



Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA, CNPJ nº 43.002.005/0001-66, neste ato representada por seu provedor, o Sr. **LEONARDO MUNHOZ** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**, CNPJ nº 03.061.303/001-02, neste ato representado por seu Reitor, o Prof. Dr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, **RESOLVEM** aditar o Termo de Colaboração celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Para a execução do projeto de Ampliação da Unidade de Pronto Socorro, fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI obrigado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, o valor de R\$ 1.335.162,73 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme **Lei Municipal nº 4.209, de 01 de março de 2021**, em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O repasse se dará de uma só vez, em regime de antecipação, na conta corrente 33.101-5, agência nº 0470-7 do Banco do Brasil, em conformidade com o Plano de Trabalho específico, que faz parte integrante do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante à Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da última etapa da obra.

CLÁUSULA QUARTA

4. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato, não modificadas pelo presente **Termo Aditivo**.

Sétimo Termo de Aditamento do Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018.



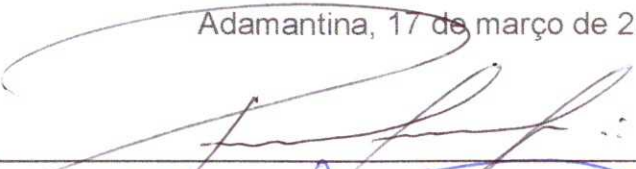
Centro Universitário de Adamantina

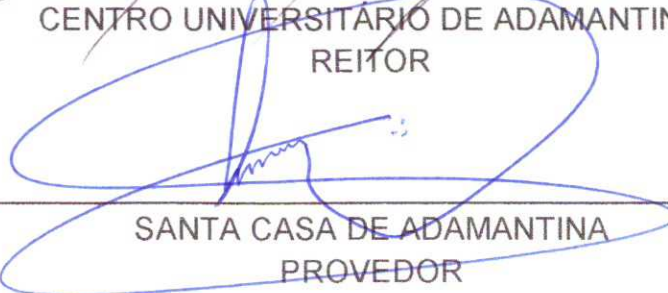
Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br


E, por estarem de pleno acordo, é lavrado o presente Termo **Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinado, inclusive com duas testemunhas que a tudo estiveram presentes.

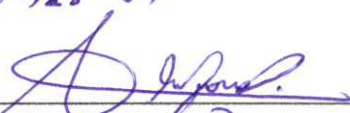
Adamantina, 17 de março de 2021.

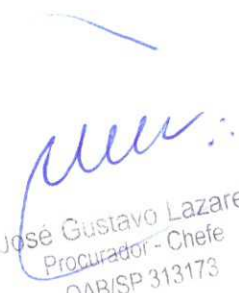

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
REITOR


SANTA CASA DE ADAMANTINA
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:


Nome: Renato Sobral Lima
RG: 40890 348-X
CPF: 361 286 728-84


Nome: Aline de Moraes Buaps
RG: 45.141.061-0
CPF: 369-224.168-21


José Gustavo Lazaretti
Procurador - Chefe
OAB/SP 313173



PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais Convenente

Órgão Convenente				CNPJ	
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI				03.061.303/0001-02	
Endereço					
RUA NOVE DE JULHO, 730 – CAMPUS I					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
ADAMANTINA	SÃO PAULO	17.800-000	(18) 3502-7010	FAI@FAI.COM.BR	
Nome do Responsável				CPF	
PAULO SÉRGIO DA SILVA				069.567.048-46	
R.G. / Órgão Expedidor		Cargo			
24.403.574-X		REITOR			
Endereço				CEP	
RUA JOSÉ VICENTE, 595 – JD. AEROPORTO				17.800-000	

Dados cadastrais da Conveniada

Entidade Conveniada				CNPJ	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA				43.002.005/0001-66	
Endereço					
RUA JOAQUIM LUIZ VIAN, 209					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
ADAMANTINA	SÃO PAULO	17.800-000	(18) 3502-2200	adm@santacasadeadamantina.com.br	
Banco	Agência	Conta Corrente		Praça de Pagamento	
001	0470-7	33.101-5		Adamantina – SP	
Nome do Responsável			CPF		
LEONARDO MUNHOZ			847.666.548-20		
R.G. / Órgão Expedidor		Cargo		Função	
9.472.590-1 SSP/SP		PROVEDOR			
Endereço			CEP		
RUA INDAIÁ, Nº 58 – RESIDENCIAL AGUAPEÍ			17.800-000		

2. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução
Ampliação da Unidade do Pronto Socorro.	10 meses
Identificação do Objeto	
Projeto de Ampliação da Unidade do Pronto Socorro, tendo em vista, adequações e modernização das instalações do complexo de saúde. Objetivo é fornecer melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, bem como disponibilizar ambiente	

adequado a realização de atividades práticas e perfeito aprendizado aos discentes da universidade.

Justificativa da Proposição

A Convenente necessita de estrutura hospitalar local adequada, regularmente conveniada ao Sistema Único de Saúde, para a realização das atividades práticas e dos estágios dos alunos dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Psicologia. Além de permitir o desenvolvimento e o aprimoramento do ensino nos Cursos de Graduação da área da saúde da Convenente, a parceria tem como objetivo também a melhoria do atendimento à população atendida pela Conveniada, que deverá contar com o auxílio dos seus alunos e docentes, segundo as responsabilidades e limites definidos no Termo de Colaboração.

Atualmente o espaço onde está instalando o Pronto Atendimento está inadequado e em condições precárias, descumprindo as exigências técnicas de Vigilância Sanitária. O Pronto Atendimento da Santa Casa de Adamantina é referência de média complexidade para os 10 municípios de sua microrregião de saúde, totalizando aproximadamente 150mil habitantes. A ampliação e adequação da Unidade do Pronto Socorro trará melhoria na qualidade do atendimento prestado a população referenciada, bem como oferecerá um espaço adequado para a execução das atividades práticas de estágio e internato aos acadêmicos da universidade.

3. Prazo de Execução

O projeto deverá ser executado no prazo de 10 meses a partir do início do recebimento dos recursos financeiros.

4. Plano de aplicação dos Recursos financeiros (art. 45 e 46 da Lei 13.019/2014)

DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	TOTAL DO INVESTIMENTO (R\$)	PORCENTAGEM DO TOTAL INVESTIDO
Ampliação e adequação do Pronto Socorro	10 meses	R\$ 1.335.162,73	100,00 %
TOTAL		R\$1.335.162,73	100,00 %

5. Cronograma de desembolso

Parcela	Objeto	Concedente	Preponente
01	Investimento	R\$ 1.335.162,73	R\$ 0,00

6. Metas a serem atingidas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.029, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI transfira à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros para ampliação do Pronto Socorro, com aditamento do Termo de Colaboração existente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, a importância de R\$ 1.335.162,73 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), em regime de antecipação, objetivando a ampliação do Pronto Socorro.

§ 1º As obrigações de cada uma das partes deverão ser registradas por aditamento ao Termo de Colaboração já existente entre as partes, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante à Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da última etapa da obra.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízos da fiel observância das Instruções e Resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Assinado o Termo, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º Os recursos que atenderão aos repasses para a execução das reformas e adequações previstas no artigo 1º desta Lei, inclusive eventuais aditivos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

onerarão recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Unidade Orçamentária: 02 - Pró-Reitoria de Ensino

Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade

Projeto/Atividade: 1008 - Reforma Pronto Socorro de Adamantina


Categoria Econômica: 4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Elemento de Despesa: 42 – Auxílio

Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 01 de março de 2021.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município